#### Relatório a que se refere o artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto, em reunião de 12 de Maio de 2004, aprovou, por unanimidade dos seus membros, a contratação da Doutora Cristina Maria Roque da Costa Rolo para professora auxiliar convidada com 50% do vencimento da mesma Faculdade.

A proposta veio acompanhada do parecer previsto no ECDU, subscrito pelos Profs. Doutores Robert J. Brustard, José Vasconcelos Raposo e António Manuel Leal Ferreira Mendonça da Fonseca.

Com base naqueles pareceres e na análise do curriculum vitae da candidata o conselho científico é de parecer que a Doutora Cristina Maria Roque da Costa Rolo preenche as condições adequadas ao exercício da categoria de professora auxiliar convidada com 50 % do vencimento desta Faculdade.

- 14 de Dezembro de 2004. O Presidente do Conselho Científico, António Teixeira Marques.
- 27 de Janeiro de 2005. O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, Arnaldo Azevedo.

Despacho (extracto) n.º 3595/2005 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Novembro de 2004 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Dinis Miguel de Almeida Cayolla Ribeiro — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado, além do quadro, com 30 % do vencimento, da Faculdade de Belas--Artes desta Universidade, com efeitos a partir de 26 de Novembro de 2004. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

27 de Janeiro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, Arnaldo Azevedo.

# Faculdade de Engenharia

Rectificação n.º 253/2005. — Para os devidos efeitos se rectifica que, na publicação inserta no Diário da República, 2.ª série, n.º 19, de 27 de Janeiro de 2005, a p. 1347, relativa ao concurso interno de acesso para preenchimento de duas vagas de técnico de informática, grau 2, nível 1, onde se lê «4 — Conteúdo funcional do lugar a preencher — compete ao especialista de informática o exercício das funções constantes do artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.» deve ler-se «4 — Conteúdo funcional do lugar a preencher — compete ao técnico de informática o exercício das funções constantes no artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.».

31 de Janeiro de 2005. — O Responsável pela Divisão de Recursos Humanos, José Fernando Oliveira.

### Faculdade de Farmácia

**Despacho (extracto) n.º 3596/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 1 de Fevereiro de 2005 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Farmácia, proferido por delegação do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Domingos de Carvalho Ferreira, professor associado com agregação, desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 1 a 4 de Fevereiro de 2005.

1 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, Jorge Manuel Moreira Gonçalves.

## INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Despacho n.º 3597/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 24.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), o senado, na reunião de 19 de Janeiro de 2005, deliberou aprovar a actualização dos montantes fixados na tabela de emolumentos fixada pelo despacho n.º 2976/2004, publicado no *Diário* da República, 2.ª série, n.º 34, de 10 de Fevereiro de 2004.

- 1 A presente tabela será actualizada anualmente, dentro dos limites do aumento do índice dos preços no consumidor divulgado pelo Instituto Nacional de Estatística (INE).
- Estes emolumentos constituem receitas próprias do ISCTE. 3 — A presente tabela entra em vigor a partir da data da sua publicação.

### Tabela de emolumentos

- 1 Certidões:
- 1.1 Certidão de conclusão de licenciatura, mestrado ou douto-
- ramento e respectivas equivalências legais € 10,70; 1.2 Certidão de frequência ou exame (aprovação) € 10,70;
  - 1.3 Certidão de matrícula ou inscrição € 6,40; 1.4 Certidão de conduta académica € 5,40;

  - 1.5 Certidão não especificada € 5,40; 1.6 Certidão de narrativa ou de teor:
  - 1.6.1 Não excedendo uma lauda  $\in$  5,40; 1.6.2 Por cada lauda a mais  $\in$  0,50;

  - 1.7 Certidão, por fotocópia: 1.7.1 Uma só folha € 3,20;

  - 1.7.2 Por cada folha a mais -\_ € 0,50;
  - Cargas horárias e conteúdos programáticos:
  - 1.8.1 Cargas horárias € 6,40;
  - 1.8.2 Conteúdos programáticos, por disciplina € 5.
  - Averbamentos € 2,10.
  - 3 Diplomas:

  - 3.1 Carta doutoral € 145,60; 3.2 Carta magistral € 117,80;
- 3.3 Diploma de conclusão da parte curricular do mestrado ou de curso de especialização — € 84,60;
  - 3.4 Diploma de licenciatura € 87,80; 3.5 Outros diplomas € 64,30; 3.6 Suplemento de diploma € 53,50; 3.7 Registo de diplomas € 160,60.

  - 4 Admissão a provas (1):
  - 4.1 Provas de agregação € 464,70;
  - 4.2 Provas de doutoramento € 464,70.
  - 5 Equivalências e reconhecimentos de graus (¹):
  - 5.1 Equivalência, ou reconhecimento, ao grau de doutor € 581,50; Equivalência, ou reconhecimento, ao grau de mestre — € 435,80;
- 5.3 Equivalência, ou reconhecimento, ao grau de licenciado € 349,10;
  - 5.4 Equivalência de grau inferior a licenciatura € 291,30. 6 Requerimento de equivalência, por disciplina € 7,30.

  - 7 Ingresso no ISCTE:
- 7.1 Candidatura concursos especiais € 58,90; 7.2 Candidatura regime de reingresso, mudança de curso ou transferência — € 58,90.
  - 8 Inscrição em exame ou provas:
  - 8.1 Época de recurso € 3,20;
  - Época especial, por disciplina € 6,40;
- 8.3 Exame antecipado, por disciplina € 3,20;
- 8.4 Exame de melhoria, por disciplina (²) € 6,40. 9 Recurso de nota € 18,20.
- 10 Segunda via do cartão de estudante € 4,30.
- 11 Inscrição como aluno extraordinário:
- 11.1 Por cada disciplina semestral € 214,20; 11.2 Por cada disciplina anual € 428,30.
- 12 Requerimentos de condições de excepção, para além dos prazos fixados  $\stackrel{\cdot}{-}$  € 6,40.
- 13 Taxas por não cumprimento de prazos de matrícula, inscrições no curso, inscrições em exame, pedidos de equivalência e outros actos académicos, quando autorizada a sua realização fora dos prazos legais:
- 13.1 Nos primeiros sete dias úteis a contar do prazo fixado € 11,80; 13.2 Entre o 8.º e o 15.º dia útil a contar do prazo fixado € 30; 13.3 Entre o 16.º e o 23.º dia útil a contar do prazo fixado € 38,60; 13.4 Entre o 24.º e 31.º dia útil a contar do prazo fixado € 50,30; 13.5 Após o 31.º dia útil a contar do prazo, em situações condendas aconscipcios € 64.20;
- sideradas excepcionais € 64,30; 13.6 — Em relação às inscrições em exame fora do prazo, as multas referidas terão uma redução de  $50\,\%$ .
  - 14 Isenções e reduções:
- 14.1 Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de ADSE, abono de família, IRS, fins militares, pensões de sangue e bolsas de estudo no âmbito dos cursos que frequentaram;
- 14.2 Estão isentos dos emolumentos previstos nos n.ºs 4, 5 e 11 os funcionários ou agentes, docentes ou não, do ISCTE;
- 14.3 Estão isentos do pagamento dos emolumentos previstos no n.º 6 os alunos que fizeram as disciplinas ao abrigo de programas comunitários (ERASMUS, SÓCRATES, etc.);
- 14.4 Estão isentos do pagamento dos emolumentos previstos nos n.ºs 8.1, 8.2 e 8.3 os alunos bolseiros dos SAS.
- (1) Os emolumentos previstos nos n.ºs 4 e 5 podem ser pagos em duas prestações:
  - a) 70% no acto do requerimento de admissão;
  - 30% no acto do requerimento do pedido de certidão e diploma (se for caso disso).
- (2) Nos mestrados, se houver frequência da disciplina, o valor a pagar será o correspondente às unidades de crédito da disciplina.
- 31 de Janeiro de 2005. O Presidente, João de Freitas Ferreira de Almeida.